

## EDITAL nº 34/22

Eu, José Pedro Ribeiro, Vereador das Infraestruturas e Obras Municipais, Administração Urbanística, Economia e Desenvolvimento Local, por delegação de competência ao abrigo do número 2 do artigo 36º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e no uso dos poderes que me foram delegados pela Sr.ª Presidente, através do seu despacho, faço público que:-----

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 27º do Decreto-Lei nº 555/99 de 16 de dezembro, na sua atual redação e do n.º 2 do artigo 6º do Regulamento Urbanístico do Município de Almada – RUMA, publicado no Diário da República, 2ª Série, n.º 93 de 14 de maio de 2008, **AVISA-SE E TORNA-SE PÚBLICO**, que ficam os proprietários dos lotes constantes do alvará de loteamento nº 138/83, sito nas Quintinhas, na Charneca de Caparica, União das Freguesias de Charneca de Caparica e Sobreda, notificados para, querendo, se pronunciar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da afixação do presente edital, sobre o pedido de alteração ao Loteamento nº 329/84, apresentado por Paulo Sérgio Salvado Pires, na qualidade de proprietário do lote 3, sito na Rua Pedro Costa, n.º 1217, Quintinhas, na Charneca de Caparica, União das Freguesias de Charneca de Caparica e Sobreda, que tem por objeto alterar a finalidade do referido lote de habitação para habitação e comércio.-----

De acordo com o disposto no artigo supracitado, a alteração da licença de loteamento não pode ser aprovada, por esta Câmara Municipal, se ocorrer oposição escrita da maioria dos proprietários dos lotes constantes do alvará. -----

Mais se informa que o pedido mereceu a seguinte informação dos Serviços Municipais: -----  
“Não se verificam inconvenientes do ponto de vista urbanístico, uma vez que não são alterados os demais parâmetros definidos.”-----

Com o presente pedido o requerente apresentou: -----

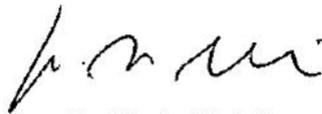
- a) Certidão da Conservatória do Registo Predial, comprovativo da qualidade de titular;-----
- b) Termo de Responsabilidade do técnico autor do projeto;-----
- c) Memória Descritiva e justificativa; -----
- d) Plantas de Alterações e Síntese com quadro de loteamento; -----

Não há inconvenientes na pretensão apresentada, considerando-se enquadrada no disposto no nº 1 do art.º 27º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação.-----

Informa-se, que o processo administrativo poderá ser objeto de consulta, no Departamento de Administração Urbanística, sito na Av. D. Nuno Álvares Pereira n.º 67, 2800-181 Almada, no seguinte horário, das 8.30 h às 15.00 h. -----

Almada, 14 de setembro de 2022-----

O Vereador



(José Pedro Ribeiro)